



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**DECISÃO SOBRE 1ª IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Pregão Eletrônico nº 114/2023**

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, o Pregoeiro municipal, designado através da Portaria nº 108/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 114/2023, o qual tem como objeto a **Aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA 828/2022**, apresentada pela empresa RENAULT DO BRASIL S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.913.443/0001-73, via e-mail no dia 07/12/2023 às 11:28 horas.

I. RELATÓRIO

Em síntese, o impetrante solicitou impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório que seja retificado no edital as especificações dos veículos.

II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública.

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

III. DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre destacar que o Edital teve como embasamento o Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Como a solicitante e a responsável pela elaboração do Termo de Referência como as especificações do objeto e ainda, possuindo o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação, através do protocolo nº 74510/2023:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo: 74510/2023 – PE 114/2023 – Equipamentos

Interessado: Pregoeiro

Reportando-se ao pedido de impugnação apresentado pelo fornecedor, a respeito de possível direcionamento de descritivo, vem esta secretaria manifestar-se acerca do mesmo.

1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela Administração, sendo com ônus para empresa. 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões.

R. Revisão conforme o manual do proprietário. Por conta da empresa. Sendo 1 (uma) revisão com 10.000 km (dez mil) ou 12 meses o que atingir primeiro.

c) A título de confirmação solicita -se o esclarecimento se o item 02 e destinado a cota reservada, conforme dito em edital.

R. Pregoeiro.

d) A alteração para potência mínima de 68 cv.

R. Não é possível alterar pois o descritivo foi executado conforme necessidade do setor de logística.

e) A alteração para tanque de combustível mínimo 38 (trinta e oito) litros.

R. Não é possível alterar, visto que os 10 (dez) litros de diferença prejudicam a rodagem do veículo, supondo que 1 litro o veículo faz em média 10 a 12 km, esses 10 litros de diferença correspondem em média a 120km rodados, e como fazemos transporte de pacientes em longa distancia essa diferença é sim de um valor considerável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

f) A alteração das medidas mínimas do veículo para entre eixos de 2.423 mm/ altura mínima de 1.481 mm / comprimento mínimo de 3.680 mm.

R. O comprimento do veículo atende as necessidades de transportes, visto que diversas vezes temos que carregar pacientes com cadeira de rodas, com gesso, com dificuldades de locomoção e o comprimento é para o paciente ter um pouco de conforto e não se sentir "apertado" indisposto no trajeto até o local de atendimento.

g) A alteração do edital capacidade do porta-malas a partir de 290 litros.

R. O porta-malas do veículo atende as necessidades de transportes, visto que diversas vezes temos que carregar pacientes com cadeira de rodas e o comprimento é para conseguir guardar a cadeira de rodas, carrinho, ou outro apoio de locomoção. Sendo assim diminuir o mesmo prejudica o atendimento aos pacientes.

h) A alteração do prazo de entrega de 30 (trinta) dias para 60 (sessenta) dias.

R. Pode ser aceito essa alteração para 60 dias, sem prejuizo as partes.

Sem mais para o momento.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de dezembro de 2023..

KARINE SOUZA Assinado de forma digital
DIAS:05699406 por KARINE SOUZA
999 DIAS:0569940699
Código: 2023.12.11
13:22:15 -0300

Karine Dias
Dep. de Compras-SMS
mat 351322

Além dos questionamentos respondidos pela Secretaria, a empresa também questionou o seguinte: “O edital exige em sua especificação: Licitação diferenciada – com reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais - mei (nos moldes da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

Dessa forma a titulo de confirmação solicita -se o esclarecimento se o item 02 e destinado a cota reservada, conforme dito em edital.”

Resposta: Sim, o item 02 desta licitação se trata de cota reservada conforme edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela Procurado, julgo IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada., não sendo necessária a alteração dos termos do Edital, respeitando-se assim e considero inalterado a data de abertura da sessão.

Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 108/2023